

CONTRATO Nº 003/2015
Processo nº 01420.016863/2014-24

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA
IMPrensa NACIONAL E FUNDAÇÃO
CULTURAL PALMARES PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede na SGAN - Quadra 601, Conjunto "L", Torre "A", Edifício sede da ATP- Brasília/DF, CEP 70830-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, o senhor **José Hilton Santos Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 086625761 – SSP/RJ e CPF nº 097.226.455-87, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 25 de fevereiro de 2013, e de outro lado a **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 380.252 SSP/DF e do CPF nº 052.028.333-34, nomeado através da Portaria nº 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27/06/2012 da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 01420.016863/2014-24, elaborado em conformidade com o disposto no *Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93*, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 05/10/2009, da Imprensa Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

- 1 – acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- 2 – encaminhar à **CONTRATADA**, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela **CONTRATADA**, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 05/10/2009, da Imprensa Nacional.
- 3 – efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
- 4 – observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5 – configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos Artigos 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 05/10/2009, da Imprensa Nacional..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA** enquanto vigorar este Contrato:

- 1 - publicar as matérias encaminhadas pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 05/10/2009, da Imprensa Nacional..
- 2 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1 – conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à **CONTRATADA** para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

1.1 – caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à **CONTRATADA** para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, (conforme disposto no Decreto nº 4.520, de 16/12/02 e Portaria nº 268, de 05/10/2009, da Imprensa Nacional..

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no *Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93*, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme Artigo 17-A do Decreto nº 5.135, de 07/07/2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 09/03/2006 da Imprensa Nacional. e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor anual estimando de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, Portaria da **CONTRATADA** publicada no Diário Oficial da União, de 14/05/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o **CONTRATANTE** passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A **IMPrensa NACIONAL** apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente Contrato e, consulta “ON LINE” ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da **FORNECEDORA**, conforme dados constantes da fatura.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá, no exercício de 2015, à conta da seguinte classificação:

- Atividade : 0920006
- Elemento de Despesa: 339139
- Fonte: 0100000000
- Nota de Empenho nº: 2015NE800024 Data: 12/02/2015
- Valor Empenhado: R\$ 10.000,00
- Valor total/estimado: R\$ 120.000,00

Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE** diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da **CONTRATANTE** deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

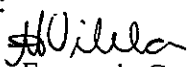
E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

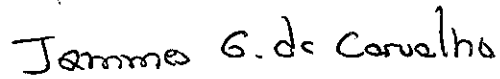
Brasília, 27 de fevereiro de 2015.


JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA
CONTRATANTE


JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Maria Fernanda Campos Vilela
CI: 1.924.354 - SSP/GO
CPF: 579.921.181-20


Nome: Jammes Gonçalves de Carvalho
CI: 984.442 - SSP/PI
CPF: 323.928.263-15



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 240123

Nº Processo: 042/2015. Objeto: Prestação de serviços para manutenção corretiva no sequenciador de DNA com fornecimento de peças...

(SIDEC - 06/03/2015) 240123-00001-2015NE800008

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 16/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/11/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Assessoria Técnica em Gestão da Propriedade Intelectual...

ROSENY RODRIGUES MENDES DE MENDONÇA Coordenadora

(SIDEC - 06/03/2015) 240125-00001-2014NE800192

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 01200.000469/2015-40. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 240224

Número do Contrato: 15/2013. Nº Processo: 0120004464201324. PREGÃO SISPP Nº 11/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO...

(SIDEC - 06/03/2015) 240101-00001-2015NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Acordo de Cooperação firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015030900008

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2015

A Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos do Ministério da Cultura, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2015, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega diária de jornais e revistas...

DIEGO ALEXANDER PINTO MENDES Pregoeiro

(SIDEC - 06/03/2015) 420009-00001-2015NE800086

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no art. 86 da Instrução Normativa nº 109, de 19/12/2012, INTIMA as seguintes empresas, que se encontram em local incerto e não sabido, para ciência dos ARQUIVAMENTOS dos Processos Administrativos abaixo listados:

- ANTONIO AUGUSTO ROSSI VIEIRA ME, CNPJ: 06.336.862/0001-76, Processo nº 01580.025423/2011-82. CINEMA DA FROTEIRA LTDA, CNPJ: 10.495.376/0001-78, Processo nº 01580.025050/2011-40. PUBLTYME COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.052.323/0001-85, Processo nº 01580.039187/2014-24.

Resalta-se que estes ARQUIVAMENTOS não eximem a empresa de eventuais pendências que subsistam no âmbito da Superintendência de Fiscalização.

Informamos que os referidos processos encontram-se disponíveis para consulta na Superintendência de Fiscalização da ANCINE, situada à Av. Graça Aranha, 35 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Telefone para contato: (21) 3037-6160.

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no artigo 86, V, da IN 109, de 19 de dezembro de 2012, INTIMA as empresas abaixo, que se encontram em local incerto e não sabido, para ciência dos processos contra elas abertos, em decorrência de Autos de Infração: JAIR ROGERIO BRANCO DO MINGUJES, CNPJ: 09.287.299/0001-81 - AI- 4281/2014; FALLMS ENTRETENIMENTO DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA, CNPJ: 06.987.687/0001-87 - AI- 0092015; 14 BIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 08.901.600/0001-32- AI- 3961/2013; TOP FILMS MARKETING LTDA, CNPJ: 00.673.706/0001-14 - AI- 12/2015. Outrossim, informa que os referidos processos encontram-se na Superintendência de Fiscalização da Agência, situada na Av. Graça Aranha, 35 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. O prazo para apresentação da defesa ao auto será de 20 (vinte) dias contados a partir da efetivação desta intimação. Telefone para contato: (21) 3037-6160.

Rio de Janeiro, 6 de março de 2015.

TULLIO FARACO

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 11 de 23/02/2015, publicada no DOU nº 38 de 26/02/2015, Seção 1, página 2, em relação ao projeto "Todas as Manhas do Mundo", para considerar o seguinte:

- Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.208.290,95 para R\$ 1.185.800,00. Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.208.290,95 para R\$ 1.185.990,00.

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 344001

Nº Processo: 017/2015-98. DISPENSA Nº 6/2015. Contratante: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - CNPJ Contratado: 05696910000174. Contratado: CVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - Objeto: Prestação emergencial de serviços de vigilância desarmada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/02/2015 a 01/08/2015. Valor Total: R\$489.289,68. Fonte: 100000000 - 2015NE800055. Data de Assinatura: 30/01/2015.

(SIDEC - 06/03/2015) 344001-34201-2015NE800014

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 344041

Nº Processo: 01420016863201424. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 27/02/2015 a 26/02/2016. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800024. Data de Assinatura: 27/02/2015.

(SIDEC - 06/03/2015) 344041-34208-2015NE800024

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 423002

Nº Processo: 01463000625201409. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Vigilância Armada com fornecimento de mão de obra, para atender ao Museu Solar Monjardim, situado na Cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, componente da estrutura organizacional do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/03/2015 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua São Paulo, 638 ? 1º Andar, Salas 1011 a 1014 Centro - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os autos do Processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas na Representação Regional do Ibram, à Rua São Paulo, 638 ? Centro, 10º andar, salas 1011 a 1014, Edifício Minas Gerais, Belo Horizonte - Minas Gerais, Cep: 30170-130, das 09h00 às 12h00 ou de 14h00 às 18h00, assim como também no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os autos do Processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas na Representação Regional do Ibram, à Rua São Paulo, 638 ? Centro, 10º andar, salas 1011 a 1014, Edifício Minas Gerais, Belo Horizonte - Minas Gerais, Cep: 30170-130, das 09h00 às 12h00 ou de 14h00 às 18h00, assim como também no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

PAULO JOSE DE SOUZA Pregoeiro

(SIDEC - 06/03/2015) 423002-42207-2015NE800004

MUSEU IMPERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2015 - UASG 343015

Nº Processo: 01435000096201553. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão gráfica do "Passaporte de Museus". Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/03/2015 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua da Imperatriz, 220 Centro - PETROPOLIS - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

GIOVANA FONSECA DA SILVA SANTOS Pregoeira

(SIDEC - 06/03/2015) 423002-42207-2015NE800004

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 01450.004579/2014-58 - Termo Aditivo nº 001/2015 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 170 - COMPROMISSÁRIO: Prefeitura Municipal de Mariana/MG - CNPJ nº 15.295.303/0001-44. Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso para contratação de projeto de restauração da Capela de Nossa Senhora da Boa Morte e do Centro Cultural do ICHS/UFOB. Da Vigência: 22/02/2015 a 21/08/2015. Data e Assinatura: 18/02/2015 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Celso Cota Neto.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no uso das competências conferidas pela Deliberação CGEN/MMA nº 279, de 20 de setembro de 2011, publicada no DOU de 9 de novembro de 2011, de acordo com a Medida Provisória nº 2.186 -16, de 23 de agosto de 2001, o Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e demais normas atinentes, concedeu AUTORIZAÇÃO de Acesso a Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético, para fins de pesquisa científica, à Universidade do Estado da Bahia - UNEB, em conformidade com o Processo nº 01450.008893/2014-18.

Projeto: Uma rede de vida: Memória e esquecimento do Patrimônio Cultural. Objetivo geral da pesquisa: Geral - Analisar, por meio da abordagem da etnoecologia, as características de uma comunidade de remanescentes de quilombolas que exercem a pesca artesanal, identificando as alterações de traços da cultura material que podem gerar desespecialização da dimensão identitária desta comunidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

